

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2504.01/2017-FMS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, consoante autorização do Ordenador de Despesa do Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Locação de um imóvel, tipo residencial, situado na Localidade de Muriti, Distrito de Jardim, Paracuru-CE, (Localização Georeferencial: S 03° 31,618' W 038° 58,087') destinado ao funcionamento do Anexo do PSF - Programa Saúde da Família do Distrito de Muriti, junto à Fundo Municipal de Saúde do Município de Paracuru.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi elaborado um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, cujo valor aferido foi de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Paracuru – Ce, 27 de abril de 2017.


Pedro Paulo Quirino Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação